GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

LEI Nº 2.483/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ı	<u>CERTIFICO</u> , para os devidos fins que este
	documento foi publicado no átrio da
	Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em
	conformidade com o Art. 88, VII c/c Art.
	3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município
	de Borda da Mata, bem como no Diário
	Oficial Eletrônico, conforme Lei n°
	2.123/2019.
	O referido é verdade e dou fé.
	Borda da Mata,/

"DÁ NOME A LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA DAS DORES PEREIRA** a rua principal do Bairro da Serrinha, em Borda da Mata-MG, com ponto inicial de coordenadas latitude 22°18'15.92"S e de longitude 46°5'36.52"O e final de coordenadas de latitude 22°18'14.82"S e longitude 46°6'10.48"O

- **Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.
- **Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 27 de junho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza

- Prefeito Municipal —
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@bordadamata.mg.gov.br